SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.

Edital 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	200235-SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	LUIS VICTOR DE MELO SANTOS	24/11/2026 15:41 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	18/2026	08219.000659/2026-60

1. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE (UASG)

(200235)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Operacional 01 e da Delegacia 01 da Polícia Rodoviária Federal no Acre, ambas a serem edificadas na BR-364, km 115, Bairro Santa Cecília, zona rural de Rio Branco/AC, precedida da demolição da edificação existente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.264.779,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

10/12/2026 (quinta-feita), às 11h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Maior desconto, com aplicação linear e uniforme do percentual ofertado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária de referência, inclusive sobre a taxa de BDI (licitação realizada em item único)

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

(Processo Administrativo n°. 08219.000659/2026-60)

Torna-se público que o(a) *Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0152-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE nomeado pelo Senhor Secretário - Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 1.363, de 15 de agosto de 2024, publicada no DOU de 19 de agosto de 2024, no exercício de suas atribuições*

conferidas pelo Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Excelentíssimo Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 6 de dezembro de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 1302460, por meio do(a) **Seção de Administração do Acre**, sediado(a) **Avenida Epaminondas Jácome, 3017, centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-050***,* realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Operacional 01 e da Delegacia 01 da Polícia Rodoviária Federal no Acre, ambas a serem edificadas na BR-364, km 115, Bairro Santa Cecília, zona rural de Rio Branco/AC, precedida da demolição da edificação existente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento é o de maior desconto, ofertado em percentual único sobre o valor total do item e aplicado de forma linear e uniforme a todos os preços unitários da planilha orçamentária de referência, inclusive à taxa de BDI, na forma dos subitens 5.15.1 a 5.15.5 e 6.11.1.3 deste Edital e do item 9.2 do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Capítulo não aplicável. A presente licitação não é processada pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação de obra de escopo definido, com execução por empreitada por preço global e entrega única, hipótese estranha às do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023. A supressão atende ao subitem 33 do Parecer nº 01215/2026/CJENG-EST-SUMÁRIO/SCGP/CGU/AGU, que recomendou a exclusão dos trechos referentes ao registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No item 01 não será concedido nesta licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A hipótese é a do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, próprio das contratações de obras e serviços de engenharia: o valor estimado desta licitação, R$ 7.264.779,52 (sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por se tratar de obra, o afastamento alcança a licitação como um todo, e não apenas o item isolado.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. pessoas físicas;

3.7.14. o microempreendedor individual – MEI.

3.7.14.1. A vedação do subitem anterior decorre da incompatibilidade entre a figura do microempreendedor individual e o objeto desta licitação. Considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), na forma do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao passo que o valor estimado desta contratação é de R$ 7.264.779,52; e a execução do objeto exige registro da pessoa jurídica no CREA ou no CAU, responsável técnico com acervo em obra de características semelhantes, comprovação de capacidade técnico-operacional nas parcelas de maior relevância e capacidade econômico-financeira aferida por balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, requisitos estranhos àquela figura.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 7.264.779,52 (sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme a Planilha de Custos de Referência anexa e os itens 9.6, 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, sendo o valor global estimado o critério de aceitabilidade de preços desta licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Da adequação do projeto e dos limites de alteração contratual

5.15. A apresentação da proposta pelo licitante implica sua concordância expressa quanto à inteira adequação do projeto que integra este Edital e seus anexos, incluindo todas as suas peças, orçamentos, plantas, especificações técnicas, memoriais descritivos e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983, de 2013, e dos itens 4.44, 4.45 e 9.5 do Termo de Referência.

5.15.1. O art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.983, de 2013, admite que, na formação do preço da proposta, sejam utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, observado o art. 9º do mesmo Decreto.

5.15.2. Adotado nesta licitação o critério de maior desconto com aplicação linear, a faculdade do subitem anterior exaure-se no percentual único ofertado: a planilha da proposta resulta da aplicação desse percentual, de forma uniforme, a todos os preços unitários do orçamento de referência, inclusive à taxa de BDI, e, por consequência, ao valor de cada etapa do cronograma físico-financeiro e ao valor global. Reduzidos todos os preços na mesma proporção, os tetos do art. 13, inciso I, ficam automaticamente atendidos.

5.15.3. Fica assegurado aos órgãos de controle interno e externo o acesso irrestrito às informações de que trata o subitem 5.15.1.

5.15.4. O atendimento aos tetos do preço global e de cada etapa do cronograma físico-financeiro é condição de aceitabilidade da proposta e será verificado na fase de julgamento, sobre as planilhas de que trata o capítulo 7 deste Edital.

5.15.5. O preço unitário resultante da aplicação do desconto linear serve à medição, ao controle e à formação do preço dos eventuais termos aditivos, e não constitui obrigação autônoma oponível à Administração, porquanto, no regime de empreitada por preço global, a remuneração é integral por etapa concluída do cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração com base em preços unitários, na forma do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. Eventuais alterações contratuais motivadas por alegação de falhas, erros ou omissões em qualquer das peças do projeto, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos não poderão ultrapassar, em seu conjunto, o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na forma do art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983, de 2013.

5.17. O limite estipulado no item anterior aplica-se sem prejuízo da observância obrigatória aos limites legais de alteração contratual previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Os critérios objetivos de caracterização de subestimativas e de superestimativas relevantes, por faixa da Curva ABC de Serviços, constam dos itens 4.47 a 4.51 do Termo de Referência e são reproduzidos na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

5.19. O julgamento por maior desconto tem como referência o preço global fixado neste Edital, e o percentual de desconto ofertado pela proposta vencedora será estendido aos eventuais termos aditivos, na forma do art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19.1. A extensão de que trata o item anterior alcança os acréscimos decorrentes dos critérios de subestimativa relevante referidos no item 5.18 e as alterações contratuais de que tratam os itens 5.16 e 5.17, de modo que os preços do orçamento de referência, para qualquer acréscimo, serão aplicados já com a incidência do percentual de desconto da proposta vencedora.

5.20. Para orientação dos licitantes, o quadro a seguir reúne os documentos a apresentar nesta licitação, o momento de cada apresentação e o item deste Edital ou do Termo de Referência que o exige. O quadro é orientativo e não amplia, restringe nem substitui as exigências dos itens que relaciona, que prevalecem em caso de divergência.

Documento	Modelo	Quando apresentar	Onde está exigido

Proposta — percentual único de desconto	—	No cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema, antes da abertura da sessão	Itens 5.2 e 6.1.1 do Edital
Declarações de habilitação, de reserva de cargos, de inexistência de trabalho degradante ou forçado e de que a proposta compreende os custos trabalhistas	—	No cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema	Itens 5.3 a 5.3.4, 9.6, 9.7 e 9.8 do Edital
Proposta de preços adequada ao último lance, após a negociação	ANEXO VIII do Termo de Referência	No prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação pelo Agente de Contratação	Item 7.22.4 do Edital
Planilha de custos e formação de preços e composição do BDI, com quantitativos e custos unitários adequados ao valor final da proposta	ANEXOS IV e V do Termo de Referência	Convocado o licitante vencedor, depois do julgamento e antes da habilitação	Itens 8.11, 8.11.1 e 8.11.2 do Edital
Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica não abrangidos pelo Sicaf	—	No prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação, prorrogável	Itens 9.1, 9.12.1 e 9.13 do Edital e capítulo 9 do Termo de Referência
Declaração de vistoria ou de renúncia de vistoria, esta assinada pelo responsável técnico	ANEXO VI do Termo de Referência	Com os documentos de habilitação	Itens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 do Edital
Declaração de disponibilidade de instalações, pessoal técnico e equipamentos	ANEXO VII do Termo de Referência	Com os documentos de habilitação	Capítulo 9 do Termo de Referência
Relação de compromissos assumidos pendentes de cumprimento, inclusive quanto à disponibilidade dos profissionais indicados	ANEXO IX do Termo de Referência	Com os documentos de habilitação	Itens 9.31 e 9.31.3 do Termo de Referência
Certidão de Acervo Técnico e demais comprovações de qualificação técnica	—	Com os documentos de habilitação	Itens 9.35 e seguintes do Termo de Referência
Garantia de execução e, se for o caso, garantia adicional	—	Antes da assinatura do contrato. Optando pelo seguro-garantia, a apólice em prazo não inferior a 1 (um) mês contado da homologação	Itens 10.7 a 10.7.4 do Edital

Termo de Ciência e Concordância, firmado pelo contratado	ANEXO XIV do Termo de Referência	Na assinatura do contrato	Capítulo 14 do Termo de Referência
Termo de Confidencialidade e Responsabilidade	ANEXO XVII do Termo de Referência	A qualquer tempo, apenas de quem solicitar os arquivos nativos em Modelagem da Informação da Construção (BIM). Não é condição de participação nem requisito de habilitação	Itens 5.1.9 e 5.1.10 do Termo de Referência

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

6.1.1. percentual de desconto ofertado sobre o valor total do item, que incidirá de forma linear e uniforme sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária de referência, inclusive sobre a taxa de BDI.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observado o disposto nos itens 4.37 a 4.40 do Termo de Referência quanto ao detalhamento do BDI.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Adotado o critério de julgamento de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11.1. Nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, ficam fixados os dois critérios de aceitabilidade de preços desta licitação:

6.11.1.1. critério global: o preço global da proposta não poderá superar o valor global estimado de R$ 7.264.779,52 (sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), na forma dos itens 4.2 e 8.9.1 deste Edital e dos itens 9.6, 10.1 e 10.2 do Termo de Referência; e

6.11.1.2. critério unitário: nenhum preço unitário da proposta poderá superar o correspondente preço unitário da planilha orçamentária de referência reduzido pelo percentual de desconto ofertado.

6.11.1.3. Adotado o critério de julgamento de maior desconto com aplicação linear, o atendimento ao critério unitário é automático: como o percentual único incide, de forma uniforme, sobre todos os preços unitários do orçamento de referência, cada preço unitário da proposta é, por construção, exatamente igual ao teto do subitem anterior. O critério unitário opera, por isso, como vedação à oferta de percentuais diferenciados por item e à redistribuição do desconto entre itens, práticas que o item 5.15.2 deste Edital já proíbe.

6.11.1.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, assim entendidos os das parcelas de maior relevância relacionadas no capítulo 4 do Termo de Referência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto incidente sobre o valor total do item, vedada a oferta de lance por valor unitário de item da planilha orçamentária.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, adotado nesta licitação.

7.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas brasileiras;

7.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no item 9.6 do Termo de Referência;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Não aplicável.

8.8. Não aplicável.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. no regime de empreitada por preço global, adotado nesta licitação, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.3. Adotado o critério de julgamento de maior desconto, o limite do subitem anterior corresponde a percentual de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global estimado de R$ 7.264.779,52 (sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), apurando-se a inexequibilidade sobre o preço resultante da aplicação do desconto ofertado, e não sobre preços unitários da planilha orçamentária.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em

primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. A planilha de que trata o subitem anterior conterá o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, na forma do item 9.5.1 do Termo de Referência, e o detalhamento do BDI observará os itens 4.34 a 4.40 do mesmo instrumento.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no capítulo 9 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em cópia digitalizada, enviada por meio do sistema eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na forma dos itens 4.28 a 4.32 do Termo de Referência, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da obra, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail aip.ac@prf.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Anexo VI do Termo de Referência.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e é de 24 (vinte e quatro) meses, equivalentes a 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o item 1.5 do Termo de Referência.

10.5.1. O prazo de execução da obra é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, equivalentes a 15 (quinze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro anexo e o item 1.6 do Termo de Referência.

10.5.2. O prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses é superior ao prazo de execução porque compreende, além da execução propriamente dita, os períodos de preparação e de mobilização anteriores ao início dos serviços e, ao final, os atos de recebimento provisório e definitivo, a realização de testes e de ensaios, a desmobilização do canteiro, a liquidação e o pagamento da última medição.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do art. 98 da mesma Lei e dos itens 4.12

a 4.27 do Termo de Referência, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, na forma do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.1. Será exigida, ainda, garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 4.12.1 do Termo de Referência.

10.7.2. Adotado o critério de julgamento de maior desconto, a garantia adicional é devida quando o percentual de desconto ofertado for superior a 15% (quinze por cento) sobre o valor global estimado, e corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

10.7.3. Optando o adjudicatário pelo seguro-garantia, a apólice é requisito para a assinatura do contrato e será prestada antes dela; nas demais modalidades, o comprovante de prestação da garantia será apresentado no prazo do item 4.13.5 do Termo de Referência.

10.7.3.1. Optando o adjudicatário pelo seguro-garantia, o prazo para a apresentação da apólice não será inferior a 1 (um) mês, contado da data de homologação desta licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.3.2. A convocação para a assinatura do contrato observará o prazo do subitem anterior, de modo que a assinatura não preceda a apresentação da apólice.

10.7.3.3. Não prestada a garantia no prazo fixado, o contrato não será assinado e o adjudicatário decairá do direito à contratação, na forma do caput do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções do capítulo 11 deste Edital, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

10.7.4. Nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, o comprovante de prestação da garantia será apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da data da assinatura do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Capítulo não aplicável. Não havendo registro de preços, não há ata a ser firmada: a contratação é formalizada por termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital. A supressão atende ao subitem 33 do Parecer nº 01215/2026/CJENG-EST-SUMÁRIO/SCGP/CGU/AGU.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Capítulo não aplicável, pela mesma razão do capítulo 11: o cadastro de reserva é instituto próprio do Sistema de Registro de Preços, não adotado nesta contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/prf/pt-br, através de SEI | Peticionamento Eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade — no caso, a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail licitacao.ac@prf.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.gov.br.

16.10.1. A divulgação e a manutenção do inteiro teor deste Edital e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas atendem ao caput do art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o extrato deste Edital é publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, na forma do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10.3. Após a homologação, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e os seus anexos, na forma do § 3º do art. 54 da mesma Lei.

16.11. O pagamento da administração local e da manutenção do canteiro de obras será realizado proporcionalmente à execução financeira dos demais serviços da obra, conforme a seguinte fórmula: Pagamento = (Percentual de execução financeira dos demais serviços) × (Valor total da administração local da obra). Dessa forma, a remuneração desses itens acompanhará o efetivo andamento financeiro da execução contratual, na forma dos itens 7.9.13 e 7.9.14 do Termo de Referência.

16.12. Tratando-se de obra comum de engenharia, com julgamento pelo maior desconto, o prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances é de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação deste Edital, na forma do art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021. A caracterização do objeto como obra, na definição do art. 6º, inciso XII, e como comum, na definição do art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei, está justificada nos itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência e nos itens 6.7 e 6.8 do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026.

16.13. A medição e o pagamento observarão a sistemática associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, nos termos do § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, e do capítulo 7 do Termo de Referência, vedada sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. Anexo I – Termo de Referência nº 50/2026 (SEI nº 77082817), que integra este Edital com os seus próprios anexos.

16.14.1.1. São anexos do Termo de Referência juntados ao processo administrativo, destinados ao uso dos licitantes:

a) Anexo IV – Planilha de Elaboração de Proposta de Custos (SEI nº 75076906);

b) Anexo V – Elaboração da Proposta de Composição do BDI (SEI nº 75076933);

c) Anexo VI – Declaração de Vistoria ou Renúncia de Vistoria (SEI nº 75076972);

d) Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Pessoal Técnico, Equipamentos e dos Recursos Necessários à Execução do Objeto (SEI nº 75077178);

e) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 75077183); e

f) Anexo IX – Modelo de Declaração de Relação de Compromissos Assumidos Pendentes de Cumprimento (SEI nº 75077260).

16.14.1.2. São anexos do Termo de Referência que o integram para todos os efeitos:

a) Anexo XIV – Termo de Ciência e Concordância;

b) Anexo XV – Matriz de Alocação de Riscos, reproduzida na minuta de termo de contrato;

c) Anexo XVI – Relatório de Medição de Serviços (SEI nº ____);

d) Anexo XVII – Termo de Confidencialidade e Responsabilidade (SEI nº ____); e

e) Anexo XVIII – Exigências de Identidade Visual das Edificações (SEI nº ____).

16.14.1.3. Os documentos técnicos do projeto e do orçamento — Anexo I (planilhas de custos analítica e sintética, memória de cálculo e Curva ABC), Anexo II (cronograma físico-financeiro), Anexo III (composição do BDI), Anexo X (projetos executivos), Anexo XI (anotações de responsabilidade técnica), Anexo XII (termo de permissão de uso) e Anexo XIII (certificados de aprovações), além do orçamento de referência em planilha eletrônica editável — não são juntados ao processo administrativo como anexos, em razão do volume dos arquivos, que supera 180 MB (cento e oitenta megabytes). Ficam disponíveis para consulta e download, de acesso livre e sem necessidade de cadastro, de solicitação ou de identificação do interessado, na pasta “Projetos Construção UOP/DEL01-AC” do repositório eletrônico indicado no subitem 1.1.1 do Termo de Referência, durante todo o período de apresentação das propostas, na forma do subitem 12.4.2 do mesmo instrumento.

16.14.1.4. A disponibilização no repositório é complementar à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e nenhum documento ali disponibilizado constitui condição de participação, requisito de habilitação ou objeto de restrição de acesso. Verificada divergência entre o conteúdo publicado no Portal e o disponibilizado no repositório, prevalece o primeiro, e a Administração promoverá de imediato a correção do repositório, com ciência aos interessados.

16.14.1.5. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026 (SEI nº 77083031).

16.14.2. Anexo II – Projetos Básicos (SEI nº 76410632).

16.14.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 77082893).

Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2026.

HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:37:51.